

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 44.307,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através do Decreto Estadual nº 42725/2010 que dispõe sobre transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1601/2011

ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ART. 6º, DA LEI nº 1422/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 6º, da lei 1422/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - *omissis*

§3º - Os médicos credenciados no IPASRO convocados para integrarem a Junta Pericial receberão a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por cada perícia realizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1602/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta

ANEXO DA LEI Nº 1599/2011

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.12.2.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00	2.885.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atensão Básica	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		100.000,00 1.350.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		150.000,00 500.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atensão Especializada	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00		10.000,00 70.000,00
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00		120.000,00 500.000,00 5.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00-0.1.00		80.000,00

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

TOTAL	2.885.000,00	2.885.000,00
-------	--------------	--------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 01600/2011

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00-0.2.33 3.3.90.32.00-0.2.33	27.165,18 1.578,11
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.3.90.30.00-0.2.33 3.3.90.39.00-0.2.33	14.774,82 789,06

TOTAL	44.307,17
-------	-----------

ANEXO II DA LEI Nº 1600/2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alinea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						44.307,17
1300.00.00.00	Receita Patrimonial					2.367,17	
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				2.367,17		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			2.367,17			
1325.01.19.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados FNAS		2.367,17				
1325.01.19.14-0.2.33	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados/FEAS - FEAS	1.646,04					
1325.01.19.15-0.2.33	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados/Pacto de Financiamento e Gestão - FEAS	721,13					
1700.00.00.00	Transferências Correntes					41.940,00	
1722.00.00.00	Transferências dos Estados				41.940,00		
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados			41.940,00			
1722.99.01.00-0.2.33	Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a Fundo/FEAS - FEAS		41.940,00				

ANEXO III DA LEI Nº 1600/2011
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FEAS	
A	Valor Orçado da Fonte 0,00
B	Valor Arrecadado até Novembro/2011 116.679,81
C	Lei 1569/2011 (Crédito Adicional Suplementar) 72.372,64
D	Excesso de Arrecadação da Fonte até Novembro/2011 44.307,17

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1603/2011

CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a remissão dos créditos tributários vencidos e não pagos referentes às atividades previstas na Lei Municipal nº 1.091/2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1604/2011

ALTERAA REDAÇÃO DO ARTIGO 88 DA LEI Nº. 129/1995, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 88, da Lei Municipal nº. 129/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 - As fossas sépticas deverão:
I - Ser construídas com material de durabilidade e estanqueidade, bem como observar as normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - Não receber águas pluviais e nem despejos industriais;

III - É obrigatória a intercalação de um dispositivo de retenção de gordura (caixa de gordura) na canalização que conduz os despejos das cozinhas para a fossa séptica;

IV - A localização das fossas sépticas e dos elementos destinados à disposição dos efluentes não deverão apresentar obstrução, devendo ser de fácil acesso, face à necessidade de remoção periódica do lodo digerido, bem como possibilitar a fácil ligação ao futuro coletor público;

V - As operações de limpeza da fossa séptica deverão ocorrer entre um intervalo de 06 meses a 02 anos, conforme a ser estipulado pelo Departamento de Saneamento Municipal;

§ 1º. Os projetos de edificações e obras deverão detalhar o sistema de fossa séptica ou de outro processo de tratamento, bem como o sistema de infiltração de seu efluente.

ANEXO DA LEI Nº 1602/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 12.361.0004.1.591	3.3.90.39.00 - 0.1.04		140.000,00
SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.04	140.000,00	

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

TOTAL	140.000,00	140.000,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1605/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.03 - 15.127.0092.2.663		
SECPLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.50	180.414,57
02.04 - 04.12.2.0001.2.003		
SEMPAZ - Contribuição para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	2.000.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.338		
SECOM - Publicidade Institucional	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.300.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.339		
SECOM - Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.00 - 0.1.50	800.000,00
02.10 - 18.541.0013.2.425		
SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.240.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431		
SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas Urbanas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.500.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433		
SEMAP - Coleta e Transporte de Lixo	3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.597.624,88
02.10 - 18.541.0015.2.438		
SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.167.048,86

TOTAL	13.785.088,31
-------	---------------

ANEXO II DA LEI Nº 1605/2011
ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1.000.00.00.00	Receitas Correntes					13.785.088,31
1.300.00.00.00	Receita Patrimonial					2.623.473,95
1.320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários				2.623.473,95	
1.325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			2.623.473,95		
1.325.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		2.623.473,95			
1.325.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.623.473,95				
1.325.01.04.01 - 0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados PMRO - Participação Especial	2.623.473,95				
1.700.00.00.00	Transferências Correntes					11.156.494,32
1.720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				11.156.494,32	
1.721.00.00.00	Transferências da União			11.156.494,32		
1.721.22.00.00	Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		11.156.494,32			
1.721.22.50.00 - 0.1.50	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei no 9.478/97, art. 50 - Participação Especial		11.156.494,32			
1.900.00.00.00	Outras Receitas Correntes					5.120,04
1.920.00.00.00	Indenizações e Restituições				5.120,04	
1.922.00.00.00	Restituições			5.120,04		
1.922.99.00.00	Outras Restituições		5.120,04			
1.922.99.04.00 - 0.1.50	Restituições - Participação Especial		5.120,04			

ANEXO III DA LEI Nº 1605/2011
METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - 0.1.50				
Código	Descrição	Orçamento Lei 1499/2010	Arrecadado até 11/11/2011	Excesso de Arrecadação até 11/11/2011
1325.01.04.01 - 0.1.50	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados PMRO - Participação	4.092.445,00	6.715.918,95	2.623.473,95
1721.22.50.00 - 0.1.50	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei no 9.478/97, art. 50 - Participação Especial	136.414.850,00	147.571.344,32	11.156.494,32
1922.99.04.00 - 0.1.50	Restituições - Participação Especial	-	5.120,04	5.120,04
TOTAL		140.507.295,00	154.292.383,31	13.785.088,31

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras